

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 066-03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DE BREJÃO - PE E A EMPRESA JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME nº 066-03/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este segundo Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal de Educação - FME.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 012/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com



CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotos. Isso porque a licitação por itens/lotos compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo do contrato no item 68 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e com anuência da Licitante **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Educação - FME solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

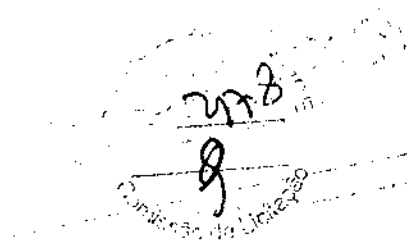
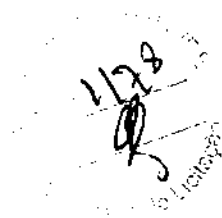
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com





CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na travessa da Santa Cruz, 04, centro, nesta cidade de Brejão – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 02.141.363/0001-72, sediada na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360, Fone/fax: (87) 3025-0703 e-mail: jccomalimentos@hotmail.com, neste ato representada pela Sócia Administradora a **Sra. Jailza Moraes Nunes Cavalcanti**, brasileira, casada, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.313.349, expedida pela SSP-PE, CPF/MF sob o nº 511.909.154-72, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 54-A, São José, Garanhuns – PE. CEP: 55.295-360, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo do **item 68 do LOTE I**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FME 066-03/2021**, firmado em 31 de março de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o **item 68 do LOTE I** do **Contrato Administrativo PMB/FME 066-03/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no item 68 do LOTE I corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE



LOTE I - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 2 litros.	UND	Jatobá	150	25	37	4,25	157,25
VALOR TOTAL R\$ 157,25 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)								

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste contrato é de R\$ 157,25 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), formatado no seguinte item **68 do LOTE I**.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade do item **68 do LOTE I**, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Educação – FME de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

12.361.1201.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.361.1201.2050.0000 QSE – Custeio Despesa Vinculadas ao SE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.1201.2051.0000 PDDE – Manutenção Direito Direto na Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.361.1201.2055.0000 Fundeb 40% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FME nº 066-03/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 19 de novembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
ERIVAN LOPES PEIXOTO
Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49
CONTRATANTE


JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.368/0001-72.
Representada pela Sócia Administradora a **Sra. Jailza Moraes Nunes Cavalcanti.**
Inscrita no CPF/MF sob o nº 511.909.154-72
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Paulo da Silva
054 903 744-62

Nome:

CPF/MF nº:

Gláucia Maria Melo Amorim
708 439 59460



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202201252344.pdf>
assinado por: idUser 56

[Handwritten signatures]